

Relatório Anual

EXERCÍCIO
2015



► BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A

5ª Emissão de Debêntures Simples

Brookfield
Incorporações


planner

ÍNDICE

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	6
EVENTOS REALIZADOS – 2015	7
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	7
ORGANOGRAMA	8
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES	9
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	9
INFORMAÇÕES RELEVANTES	9
GARANTIA	9
PARECER	10
DECLARAÇÃO	10

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Brookfield Incorporações S.A
Endereço da Sede:	Avenida Paisagista José Silva de Azevedo Neto, nº 200 – Bloco 8 – salas 101 a 108 e 201 a 208, parte, Barra da Tijuca CEP: 22775-056 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone / Fax:	(21) 4096-6523
D.R.I.:	Alexandre Costa Fonseca
CNPJ:	07.700.557/0001-84
Auditor:	Ernest & Young Terco Auditores Independentes
Atividade:	Participação no capital social de outras sociedades.
Categoria de Registro:	Categoria B
Publicação:	Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro; Diário Mercantil

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

Dispensava registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos;

Número de Emissão:

5ª Emissão;

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias até 26 de junho de 2015 com o resgate antecipado total;

Código do Ativo:

CETIP: BROK15

Código ISIN:

BRBISADBS091;

Banco Mandatário:

Banco Bradesco S.A;

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A;

Data de Emissão:

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures foi dia 24 de fevereiro de 2015;

Data de Vencimento:

As debêntures venceriam em 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão, ou seja, em 24 de fevereiro de 2018.

Quantidade de Debêntures:

Foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures.

Número de Séries:

A presente emissão foi realizada em série única;

Valor Total da Emissão:

O valor total da Emissão era de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão;

Valor Nominal Unitário:

O valor nominal unitário das debêntures era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na data de emissão;

Forma:

As debêntures eram da forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados;

Espécie:

As debêntures eram da espécie com garantia real e fidejussória;

Conversibilidade:

As debêntures não eram conversíveis em ações da Emissora;

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão;

Poder Liberatório:

Não se aplicava à presente emissão

Opção:

Não se aplicava à presente emissão;

Negociação:

As Debêntures foram registradas para negociação no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Títulos (o "SDT") e para negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio no Sistema Nacional de Debêntures (o "SND"), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente, e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplicava à presente emissão;

Pagamento da Atualização:

Não se aplicava à presente emissão;

Remuneração:

As Debêntures faziam jus a uma remuneração que contemplou Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a respectiva Data de subscrição das Debentures até a data do seu efetivo pagamento. As debêntures renderam juros correspondentes a um percentual de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI _ Depósito Interfinanceiro de um dia, extra-grupo, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, acrescido de um spread ou sobretaxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis.

Pagamento da Remuneração:

A remuneração era devida semestralmente nos meses de fevereiro e agosto, sendo que o primeiro pagamento era devido em 24 de agosto de 2015 e o último ocorreria na Data de Vencimento.

Amortização:

O valor Nominal Unitário das Debêntures seria amortizado em três parcelas semestrais e consecutivas, devidas em 24 de fevereiro de 2017, 24 de agosto de 2017 e na Data de Vencimento.

Fundo de Amortização:

Não se aplicava à presente emissão;

Prêmio:

Não se aplicava à presente emissão;

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão;

Aquisição Facultativa:

A Emissora poderia, a qualquer tempo, adquirir no mercado Debêntures em circulação, [i] por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, desde que observasse as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da Administração e das demonstrações financeiras, ou [ii] por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observasse as regras expedidas pela CVM.

Resgate Antecipado:

A Emissora poderia realizar a qualquer tempo resgate antecipado facultativo total ou Amortização Extraordinária facultativa total, ambas com pagamento de prêmio.

ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS

Em assembleia geral de debenturistas realizada aos 22 de junho de 2015, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberaram aprovar, sem qualquer ressalva:

(a) o Resgate Antecipado Facultativo total das Debêntures com (i) redução do Prêmio de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) para 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento), bem como (ii) a renúncia do prazo da Notificação do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definida na Cláusula 5.1.3 da Escritura), de acordo com os seguintes termos e condições:

- **Valor do Pagamento devido aos Debenturistas e Prêmio:** o valor total a ser pago aos Debenturistas em razão do Resgate Antecipado Facultativo será o equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, qual seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido da (i) Remuneração das Debêntures,

qual seja, o percentual de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um spread ou sobretaxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Subscrição das Debêntures até a data do seu efetivo pagamento; e (ii) Prêmio calculado sobre o valor total do Resgate Antecipado Facultativo, equivalente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento). Os Debenturistas neste ato alteram o Prêmio estabelecido na Cláusula 5.1.2 da Escritura e acordam o valor de prêmio estabelecido na assembléia para a realização do Resgate Antecipado;

- **Data do Resgate Antecipado Facultativo:** a efetivação do Resgate Antecipado Facultativo e o pagamento do preço acima mencionado ocorrerão em uma única parcela a ser paga entre os dias 19 de junho de 2015 e 26 de junho de 2015. Os Debenturistas, neste ato, renunciam ao prazo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência de envio, pela Companhia, da Notificação do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definida na Cláusula 5.1.3 da Escritura); e
- **Pagamento das Debêntures:** o pagamento das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será feito pela Companhia, por meio dos procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP e, nas demais hipóteses, por meio do Banco Liquidante e do Escriurador Mandatário.

Por fim, os Debenturistas aprovaram, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do pagamento dos valores acima referidos, a emissão, pelo Agente Fiduciário, de “Termo de Quitação e Liberação de Garantias”, quais sejam, a Alienação Fiduciária de Ações e Fiança, conforme previstas nos itens 4.15.2 e 4.15.3 da Escritura, para fins de averbação à margem dos registros realizados nos cartórios de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, bem como da averbação de liberação da Alienação Fiduciária de Ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Bartira, conforme o caso.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
25/06/2015	10.000,000000	474,9374400	10.474,93744000	523.746.872,00

Emitidas	Resgatadas	Canceladas	Adquiridas	Em Tesouraria	Em Circulação
50.000	50.000	-	-	-	-

*O Agente Fiduciário não é responsável pelo cálculo do preço unitário debêntures. Os valores ora informados correspondem a interpretação da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EVENTOS REALIZADOS – 2015**1ª Série**

Data	Evento	Valor Unitário
25/06/2015	Resgate Antecipado Total	R\$10.474,93744000
25/06/2015	Prêmio - Resgate Antecipado Total	R\$ 130,93671800

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2015 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, até a data do Resgate Antecipado Total das debêntures em 25 de junho de 2015.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos da alínea “k” do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de debêntures:

4ª Emissão Pública de Debêntures da Brookfield Incorporações S.A., que possui as seguintes características:

Emissora:	Brookfield Incorporações S.A.
Emissão:	4ª Emissão
Valor da emissão:	R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	30.000 (trinta mil)
Espécie:	Quirografária
Prazo de vencimento:	1ª Série: 08.08.2015 2ª Série: 08.08.2016
Garantias:	Espécie Quirografária, sem garantias adicionais
Eventos de resgate:	Não aplicável, nos termos da cláusula 5.1 da respectiva Escritura
Amortização:	1ª Série: Duas parcelas anuais, sendo 50% em 08.08.2014 e o saldo remanescente em 08/08/2015 2ª Série: Duas parcelas anuais, sendo 50% em 08.08.2015 e o saldo remanescente em 08/08/2016
Conversão:	Não conversível em ações
Repactuação:	Não se aplica
Inadimplemento:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não aplicável à presente emissão.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 25 de junho de 2015 a Companhia realizou o resgate antecipado total das debêntures da presente emissão.

GARANTIA

As debêntures eram da espécie com garantias real. Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais ou acessórias no âmbito da emissão, as Debêntures contavam com a seguinte garantia real e com a seguinte garantia fidejussória (em conjunto, “Garantias”):

(i) Alienação Fiduciária de Ações: observados os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a partir da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, alienação fiduciária em garantia de 133.337.303 (cento e trinta e três milhões, trezentas e trinta e sete mil, trezentas e três) ações ordinárias de emissão da Bartira e detidas pela Garantidora, representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social total e votante da Bartira (“Ações”), incluindo todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores de remuneração do capital relacionados às Ações a serem pagos ou distribuídos, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e

(ii) Fiança: A Brookfield Brasil Ltda. se obrigou e se declarou, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, sub-rogando-se pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (“Fiança”).

PARECER

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações até o resgate total das debêntures em 25 de junho de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de Debêntures cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até o resgate antecipado da totalidade das debêntures que ocorreu em 25 de junho de 2015, o qual ensejou a quitação integral das debêntures por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2016.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se a disposição dos investidores para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures”